

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N 2 1 0 2 8

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) Ficam aumentados em 50% (cincoenta por cento), os proventos de todos os diaristas, mensalistas, pensionistas e pessoal pôsto em disponibilidade, da Prefeitura + Municipal.

§ Único) Ficam excluídos do aumento de que trata a presente Lei, todos os funcionários da ativa.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução + da Presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias , suplementadas se necessário fôr.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí,

Em 21 de setembro de 1965.


JOSE CHRISTOVÃO AROUCA
=Prefeito Municipal=